



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003 /2020

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PREÇO GLOBAL MÁXIMO DEREFERÊNCIA R\$ 74.126,05 (setenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos RS, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. MÁRCIA ROSSATTO FREDI, torna pública, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 11 do mês de Maio do ano de 2020**, na Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos, sito na rua Rubert, nº900, no auditório do Centro Administrativo Municipal, reunir se a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação da execução de obra, em regime de empreitada por preço global, para a construção de um prédio que será utilizado como Ponto de Atendimento à Comunidade Quilombola, na localidade de Capão dos Lopes, com recursos do Governo Estadual, por intermedio da Secretaria Estadual de Saúde, atendendo à legislação específica, de acordo com as regras deste EDITAL, da Lei Federal nº8.666/93 e, no que couber, a legislação aplicável, a saber:

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a construção de prédio que será usado como Ponto de Atendimento para a Comunidade Quilambola, na localidade de Capão dos Lopes, compreendendo:

- 1.1. Serviços iniciais;
- 1.2. Fundações;
- 1.3. Parede e estrutura;
- 1.4. Pavimentação;
- 1.5. Estrutura/Cobertura;
- 1.6. Esquadrias;
- 1.7. Instalação Elétrica;
- 1.8. Instalação hidrosanitária;
- 1.9. Pintura;
- 1.10. Serviços finais.

2 – DO EDITAL DE LICITAÇÃO:



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

2.1-Faz parte integrante do Edital como Anexo:

- a)Anexo I:Projetos,memorial descritivo, orçamento quantitativo , cronograma físico-financeiro das obras, composição de BDI e de Encargos Sociais;
- b)Anexo II:Modelo de Proposta financeira;
- c)Anexo III:Declaração de Conhecimento do Edital da Licitação e de Visita ao Local das Obras;
- d)Anexo IV: Declaração de Idoenidade
- e)Anexo V: Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- f) Anexo VI: Declaração de atendimento ao disposto no parágrafo XXXIII, do art. 7º da C.F;
- g) Anexo II: Modelo de Procuração;
- h)Anexo VIII: Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX: Modelo Atestado de Vistoria e de Dispensa de Vistoria.

3-DA PARTICIPAÇÃO: Podem participar da presente Licitação todos os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1-Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar credencial ou procuração específica.

3.1.1-O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento e/ou instrumento público ou particular de procuração, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de **cédula de identidade**, bem como somente se admitirá representar uma licitante.

3.1.2- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

3.1.3-A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO: Para cadastramento das empresas interessadas que não possuam cadastro no Município de Fortaleza dos Valos/RS ou que o mesmo esteja desatualizado, deverão apresentar, com a antecedência mínima de 03 (três) dias da



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

data determinada para abertura da Licitação uma via ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do Setor de Cadastro, dos documentos a seguir:

4.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

-Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão:<http://www.tst.gov.br/certidao>).

4.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

4.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

4.5- Serão considerados cadastrados os licitantes que apresentarem a documentação constante do item 4, de acordo com o solicitado, preenchendo os requisitos exigidos dentro do prazo estipulado.

4.6- A empresa Licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica da mesma, operar-se sua desqualificação ou anulação da adjudicação ou do contrato, sem prejuízo dos consectários civis e criminais.

4.7- A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar sua condição, apresentando junto ao seu envelope da documentação, Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP. firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

4.8- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e, Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido por escrito pela interessada, durante o transcurso do prazo.

4.9- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5 – DAS PROPOSTAS: As propostas deverão serem entregues no local, dia e horário fixados para a Licitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo em suas partes externas e frontais os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1 - O envelope da “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter obrigatoriamente, uma via ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário do Cadastro do Município, dos seguintes documentos:

5.1.1-Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2-Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal engloba os seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de regularidade da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Resolução 1470 de 24 de agosto de 2011. (Emissão:<http://www.tst.gov.br/certidao>).
- g) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (anexo VI).

5.1.3-Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RS) e ou Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, devidamente atestado pelo CREA/CAU, se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato;
- c) Declaração de conhecimento das regras do Edital e de visita ao local da obra ou de dispensa de visita (modelo anexo IX);
- d) Declaração de Idoneidade (mod. anexo I(mod. anexo IV);
- e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público(mod. anexo V);
- f) Declaração de que não emprega menor atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (mod. anexo VI);

5.1.4-Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

5.2 - O envelope da “PROPOSTA” deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A proposta em uma via datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefones atualizados, datada e assinada pelo responsável, contendo a descrição clara e sucinta do objeto ofertado;
- b) Modalidade e número da licitação;
- c) O valor expresso em moeda corrente nacional;
- d) Validade da proposta, expressa em dia, não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) Cotação de preços de material e mão-de-obra;
- f) Apresentar orçamento discriminando, e Cronograma Físico-financeiro;
- g) Indicar o responsável técnico que responderá pela obra;
- h) A empresa vendedora deverá indicar o nome do sócio que irá assinar o contrato com o



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Município, bem como a sua qualificação civil e número do CPF;

5.2.1-Deverá ser acompanhada dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária com a composição dos custos unitários, com o detalhamento de encargos sociais e do BDI, não podendo essas informações constarem apenas como verba ou unidade genérica, nos termos do art. 7º, §2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Sumula do TCU nº 258;
- b) Cronograma físico financeiro das obras, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo o nome legível e o nº de Reg. no CREA/CAU.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - A entrega dos envelopes implica em plena e total aceitação das condições deste Edital e da lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

6.1 – Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará a fase de abertura dos envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” dos concorrentes, previamente cadastrados, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de atender os requisitos exigidos.

6.2 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

6.3 – Se não houver inabilitados ou esses abdicarem do recurso em manifesto verbal constante da ata de abertura da licitação a Comissão passará para a fase de abertura dos envelopes das “**PROPOSTAS**”, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que deverão igualmente examinar as propostas, podendo os mesmos apresentarem impugnação por escrito contra as demais propostas num prazo de 15 minutos, sendo assegurado igual prazo para a defesa aos impugnados.

6.4 – Nesta fase nenhum adendo será admitido.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preço manifestadamente inexequíveis, assim considerada aquelas com preço 70% abaixo da média das propostas válidas ou seja aquelas com valor entre 50% a 100% do custo estimado pela administração.

6.6-Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos assim consideradas aquelas que apresentarem o valor global total acima do custo estimado para as obras;

6.7 – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitação dará por encerrada a sessão de recebimento das propostas, lavrando ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e presentes.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

7 – DO JULGAMENTO: No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação levará em consideração o melhor preço global.

7.1-Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço;

7.2-Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7.3 – A Comissão apresentará relatório conclusivo ao Prefeito, indicando o vencedor do certame licitatório, em ata circunstanciada da sessão do julgamento;

7.4 – Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso nos termos do Artigo nº109 da Lei Federal nº8.666/93;

7.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio com forma de classificação, nos termos do art.45, §2º, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão quando não for escolhida a proposta de menor valor.

8 – DO PRAZO: Os prazos para execução das obras objeto deste edital é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de expedição da ordem de início das mesmas.

OBS.: Os prazos serão contados da data da assinatura da ordem de início das obras.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1-A fiscalização da execução da obra objeto da presente licitação será exercida pela Contratante e estará a cargo do Arqº e Diógenes Rubert Librelotto– CAU/RS 37.973-5, do Deptº de Engenharia do Município.

9.2-A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação aos materiais e serviços.

9.3-Os materiais e serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações deste edital e seus anexos, sob pena de não serem aceitos.

9.4-A inexecução do objeto da licitação, no prazo contratado, acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial.

9.5-São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos art. 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos art. 89 a 99 da Lei



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS DOTAÇÕES:

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda deste processo licitatório correrão as custas da Dotação Orçamentária OUTRAS OBRAS E INSTALACOES - 2062/4490.51.99.00.00.00/4080 da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, com recursos oriundos da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, com repasse pela Caixa Econômica Federal e contra partida do Município.

10.2-As obras objeto deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões nos termos do §1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para tanto será lavrado termo aditivo, que será assinado pelas partes.

11– DO PAGAMENTO:

Os desembolsos serão mediante medição dos serviços executados, após emissão da respectiva fatura, mediante liberação financeira do MC/CAIXA, do valor que será creditado em conta indicada pela empresa executora, através de OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), em consonância com o Contrato de Repasse nº 387.916-42/2012.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que concordando com relatório, homologará a Licitação e determinará a adjudicação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1–As obrigações das partes estão traduzidas no Contrato padrão, que deverá ser assinado pelas partes, em até cinco dias após a convocação.

13.2–Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

13.3–O Município se reserva o direito de não adjudicar o fornecimento a nenhum dos licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito;

13.4–Reserva-se igualmente o direito de, a qualquer tempo revogar ou cancelar o presente processo licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie;

13.5-Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

13.6–Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
VALOS
Rua Rubert, 900
C.N.P.J. 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito;

13.7—Cópia do edital na integra bem como seus anexos, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima referido, ou no site: www.pmfv.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx) 55-3328-1133, no horário das 8h às 13h 30min, ou pelo e-mail

Fortaleza dos Valos, 16 de abril de 2020.

Marcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal

Marcelisa Lopes Graunke
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria n.º 7.947/2020)